

PORTARIA CRP-09 N°. 070/2023

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região-CRP-09, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece os incisos XXIV do Artigo 19, II do Artigo 40, VI e XXII do Artigo 41 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o disposto no Acordo Coletivo vigente;

Considerando o disposto na Resolução CRP-09-05/2023;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes às Reuniões Plenárias 743ª e 744ª, realizadas em 17.08.2023 e 31.08.2023, respectivamente;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os empregados abaixo para o exercício de Função Gratificada, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, a partir de 01.09.2023, em conformidade com os normativos vigentes.

NOME DO EMPREGADO	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SITUAÇÃO
BEVERLEI DOS REIS ROCHA	ANALISTA ADMINISTRATIVO Classe: Referência Nível: N5	GERENTE ADMINISTRATIVO	TITULAR
HAMILTON CORREIA LIMA JÚNIOR	ANALISTA FINANCEIRO Classe: Referência Nível: N5	GERENTE FINANCEIRO	TITULAR
RENATA COSTA TEIXEIRA	ANALISTA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Classe: Referência Nível: N5	GERENTE TÉCNICA	TITULAR
DIVINA NAIAR PEREIRA DA SILVA	ANALSITA ADMINISTRATIVO Classe: Inicial Nível: N5	GERENTE ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO EVENTUAL

THIAGO DE AGUIAR NETTO	ANALISTA FINANCEIRO Classe: Inicial Nível: N4	GERENTE FINANCEIRO	SUBSTITUTO EVENTUAL
RÚBIA CANEDO SILVA	ANALISTA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Classe: Avançado Nível: N4	GERENTE TÉCNICA	SUBSTITUTO EVENTUAL

Art. 2º. –O recebimento da função gratificada é condicionado ao exercício da função, deixando de ser pago na data em que o empregado reverter ao seu emprego efetivo.


Art. 3º. –O Titular da Função Gratificada deverá informar à administração o período de exercício do Substituto Eventual.

Art. 4º. -A substituição eventual será concedida para períodos superiores a 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá nos casos de férias, licenças médicas com afastamento e demais licenças previstas em lei.


Art. 5º. –O exercício de Função Gratificada não suspende o controle de jornada de trabalho e o direito ao uso do sistema de Banco de Horas previsto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

Art. 6º.-Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Goiânia-GO, 31 de agosto de 2023



Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09-1523



Nadyene Moreira de Souza Borges
Conselheira Secretária
CRP-09-4754